



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Subsistência	
Responsável pela Demanda: Divisão de Subsistência	
E-mail: batista.carlos@marinha.mil.br raphael.muniz@marinha.mil.br	Telefone: 2189-7333

1. Descrição sucinta do objeto da contratação.

Aquisição de gêneros para atender demanda no adestramento ADEST OPERIB I e demais adestramentos do Programa Geral de Adestramento (PGAD) e Programa de movimentações previstas e exercícios (PMPE) para o ano de 2026 que será realizado em São José da Barra - MG.

2. Justificativa da necessidade da compra do material ou contratação o serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, doravante denominada BFNRM, é a Organização Militar (OM) responsável em prover apoio às unidades situadas no Complexo Naval Caxias Meriti (CNCM). Em sua organização administrativa, possui o setor de subsistência que tem por finalidade prover 5 refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar, ceia e ceia noturna) para aproximadamente 1000 militares, além de atender eventos institucionais, missões operativas, Programa Forças no Esporte e outros. Para cumprimento de sua tarefa, esta Divisão tem a necessidade de adquirir gêneros diversos, capaz de propiciar um melhor atendimento e fornecimento de alimentos nos adestramentos ADEST OPERIB I e demais adestramentos do Programa Geral de Adestramento (PGAD) e Programa de movimentações previstas e exercícios (PMPE) para o ano de 2026 que será realizado em São José da Barra - MG .

3. Quantidade de material a ser adquirida.

Conforme Termo de Referência.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada entrega dos materiais

A partir de maio de 2026.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Continuação da Formalização da Demanda, da BFNR.

Duque de Caxias, RJ, na data da assinatura.

ELIZABETH DE MORAES CORADO

Segundo Tenente (IM)

Gestora de Municciamento

DA AUTORIZAÇÃO:

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Eu, Hugo Marcio Lima Godinho, Ordenador de Despesa, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Duque de Caxias, RJ, na data da assinatura.

HUGO MARCIO LIMA GODINHO

Capitão de Fragata (FN)

Ordenador de Despesa